



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**

**PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013**

**Novo Regime do IMI**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, previsto no artigo 204.º da Proposta de Lei.

«Artigo 204.º

**Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis**

O artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IMI, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 112.º

[...]

1 - (...)

2 - (...)

3 - A taxa de imposto é agravada em 50% para os prédios urbanos que se encontram devolutos há mais de um ano e em 100% para os prédios urbanos em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio.

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 - (...)

13 - (...)

14 - (...)

15 - (...)

16 - (...)»

As deputadas e os deputados,